ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

Lei Ordinária nº. 725 de 03 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 058 DE 08 DE MARÇO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAUDIR JOSÉ CADORE, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, estado de Santa Catarina**,** no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado §6º no art. 28, da Lei Municipal nº 058/1994, que terá a seguinte redação:

Art. 28. Deverão ser transferidas, sem qualquer ônus, ao Poder Público, as seguintes áreas públicas:

I – (...):

II (...);

§1º (...);

§2º (...);

§3º (...);

§4º(...);

§5º(...):

§6º - Nos loteamentos industriais em que o Poder Público for o executor, será admitido o parcelamento com no mínimo 4% de área verde, 20% de área de circulação e 1% de áreas públicas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte/SC, 03 de julho de 2025.

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2025.07.03 10:46:58 -03'00'

NAUDIR JOSÉ CADORE
Prefeito Municipal